



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT

Política de Investimento

2021

PREVICÁCERES

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres



ÍNDICE

1	Introdução	3
2	Definições	3
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
4	Comitê de Investimentos	4
5	Consultoria de Investimentos	4
6	Diretrizes Gerais	5
7	Modelo de Gestão	6
8	Segregação de Massa	6
9	Meta de Retorno Esperado	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	7
11	Carteira Atual	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
13	Cenário	8
14	Alocação Objetivo	8
15	Apreçamento de ativos financeiros	9
16	Gestão de Risco	10
16.1	Risco de Mercado	10
16.1.1	VaR	10
16.2	Risco de Crédito	11
16.2.1	Abordagem Qualitativa	11
16.3	Risco de Liquidez	12
A.	Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)	12
B.	Redução de demanda de mercado (Ativo)	13
16.5	Risco de Terceirização	14
16.6	Risco Legal	14
16.7	Risco Sistemico	14
17	Considerações Finais	15

1 Introdução

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, foi instituído pela Lei Complementar nº 26/1997 e reestruturado pela LC nº. 143, de 12/07/2019, integra a Administração Pública Indireta do Município de Cáceres/MT sob a natureza jurídica de autarquia, com autonomia administrativa e financeira, tendo como objetivo principal administrar a previdência social dos servidores públicos municipais.

Com o propósito de cumprir as exigências legais e regulamentadoras da gestão de investimentos dos recursos financeiros previdenciários do PREVICÁCERES, a presente Política de Investimentos (P.I.) foi proposta pela Direção Executiva ao Comitê de Investimentos, que, em reunião ordinária, datada de 13 de outubro de 2019, discutiu e deliberou o projetado para o exercício financeiro de 2021.

A política de investimentos deverá ser apreciada e deliberada pelo Conselho de Gestão do PREVICÁCERES, com atenção as diretrizes da Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações, para posterior envio aos órgãos fiscalizadores.

2 Definições

Ente Federativo: Cáceres, Mato Grosso
Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
CNPJ: 02.332.486/0001-90
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,87%
Categoria do Investidor: Qualificado

3 Gestão Previdenciária (Pró-Gestão RPPS)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o PREVICÁCERES a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos, além de proporcionar maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garante que os envolvidos no processo decisório do PREVICÁCERES cumpram seu código de conduta preacordado a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.



Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

Com atenção aos dispositivos da Portaria n°. 519/2011 e suas alterações, combinado com o art. 137 da Lei Complementar n°. 143/2019, o Comitê de Investimento do PREVICÁCERES possui em sua composição segurados tecnicamente preparados para manter o zelo na implementação desta Política de Investimento, de forma que cumpre seu caráter consultivo e deliberativo, assim como às propõe recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Gestão.

Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros, sendo que todos os membros do comitê são certificados pela APIMEC – Certificação CGRPPS.

Em atenção a adoção de boas práticas de gestão previdenciária, salientamos que a servidora responsável pela controladoria interna da PREVICÁCERES é certificada pela ANBIMA, na categoria CPA-10, como forma de garantir a compreensão e bons resultados nas auditorias internas realizadas.

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o PREVICÁCERES no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado do enquadramento



das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, “a” da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do PREVICÁCERES, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses, elaborada de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, além da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos.



Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do PREVICÁCERES, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o PREVICÁCERES deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria de RPPS do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do PREVICÁCERES, será própria, ou seja, o Instituto realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I., de tal maneira que recomendamos o auxílio da consultoria de investimentos, desde que, regularmente contratada para esse fim.

8 Segregação de Massa

O PREVICÁCERES não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

A escolha do índice IPCA para compor a meta atuarial se justifica dentre outros fatores, pelos seguintes motivos: a) O IPCA é o índice oficial utilizado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para medir a inflação, sendo uma das principais diretrizes utilizada pelo Governo Federal para execução da política monetária; b) o fato do IPCA ser utilizado como referência em diversos produtos no mercado financeiro no segmento de renda fixa;

A taxa de juros foi definida a partir do indicativo trazido pelo Estudo Atuarial de 2020 de 5,87% (cinco vírgula oitenta sete por cento).

De forma que, para o exercício de 2021 o PREVICÁCERES prevê retorno mínimo de IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 5,87%, até posterior deliberação.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade, definidas no item anterior, estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Ao analisar o passivo atuarial do RPPS observamos o seguinte comportamento:

2017	-R\$ 47.376.683,90
2018	R\$ 618.230,02
2019	-R\$ 42.751.554,94

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

	2016	2017	2018	2019	2020 ¹
IPCA + 6%	12,64%	9,05%	9,92%	10,59	5,36
Rentabilidade	16,01%	12,05%	11,28%	19,58%	-3,46

¹ Data base 30/09/2020

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	88,71 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	11,29 %

Referida carteira ainda compõe de 1 imóvel que será utilizado com a finalidade de investimento, avaliado em R\$ 2.563.991,37 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), com previsão de rentabilidade a partir da conclusão do processo licitatório de concessão de uso oneroso, previsto para o exercício financeiro de 2021, ação que será acompanhada diretamente pelo comitê de investimentos, legalmente instituído.



12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do PREVICÁCERES e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 25/09/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

 BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus		Relatório de Mercado											
Expectativas de Mercado						25 de setembro de 2020									
						▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade									
Mediana - Agregado		2020		2021		2022		2023							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (%)	1,77	1,99	2,05	▲ (7)	122	3,00	3,01	3,01	= (2)	119	3,50	3,50	3,50	= (61)	103
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	1,77	2,01	2,27	▲ (4)	51	3,00	3,00	3,00	= (2)	49	3,50	3,40	3,49	▲ (1)	45
PIB (em % de crescimento)	-5,28	-5,05	-5,04	▲ (3)	80	3,50	3,50	3,50	= (18)	77	2,50	2,50	2,50	= (127)	59
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	-5,25	5,25	5,25	= (4)	105	5,00	5,00	5,00	= (11)	94	4,90	4,90	4,90	= (4)	81
Mela Taxa Selic - fim de período (a.a.)	2,00	2,00	2,00	= (13)	107	2,88	2,50	2,50	= (2)	104	4,50	4,50	4,50	= (5)	91
IGP-M (%)	11,39	15,28	15,64	▲ (11)	67	4,11	4,21	4,21	= (1)	62	4,00	4,00	4,00	= (10)	50
Preços Administrados (%)	1,04	0,90	0,96	▲ (1)	31	3,92	3,84	3,96	▲ (1)	30	3,50	3,50	3,50	= (4)	25
Produção Industrial (em % de crescimento)	-7,35	-6,30	-6,30	= (1)	13	5,65	5,01	4,41	▼ (2)	12	2,30	2,50	2,50	= (2)	11
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-6,96	-6,81	-7,20	▼ (1)	23	-15,30	-15,21	-19,45	▼ (2)	22	-25,20	-25,20	-25,80	▼ (2)	14
Balança Comercial (US\$ bilhões)	55,00	55,30	55,15	▼ (1)	24	53,40	52,75	53,31	▲ (1)	23	50,00	43,42	44,83	▲ (1)	13
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	55,00	53,76	55,00	▲ (1)	23	64,00	67,00	68,50	▲ (4)	22	70,73	78,50	80,00	▲ (1)	15
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,70	67,25	67,00	▼ (2)	21	69,48	69,90	69,95	▲ (1)	20	70,95	70,80	70,90	▲ (1)	18
Resultado Primário (% do PIB)	-11,63	-12,00	-12,00	= (2)	23	-2,62	-2,80	-2,84	▼ (1)	22	-1,95	-2,00	-1,95	▲ (1)	20
Resultado Nominal (% do PIB)	-14,80	-15,30	-15,50	▼ (1)	20	-6,10	-6,50	-6,50	= (2)	19	-5,60	-5,85	-5,70	▲ (1)	17
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente															
2020 2021 2022 2023															



como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramen to
Títulos Públicos	100%	4%	6,51%	10%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciados	100%	40%	43,38%	45%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Renda Fixa Referenciados	60%	2%	3,46%	5%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Renda Fixa	40%	6%	9,70%	12%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	1%	1,95%	3%	Art. 7º, VII, "b"
Fundos de Ações	20%	10%	15%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos Multimercados	10%	0%	10,00%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	5,00%	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	5,00%	10%	Art. 9º A, III

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

Além disso, destacamos que, para a definição das alocações, foi considerado o resultado do estudo ALM (*Asset Liability Management*), realizado no exercício de 2020, o qual indicou a necessidade de assumir maior grau de risco na carteira com a Renda Variável, tendo em vista a projeção de uma redução significativa na taxa de juros para os próximos anos.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o PREVICÁCERES aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pelo PREVICÁCERES são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do PREVICÁCERES controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20%
Investimento no exterior	20%



16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O PREVICÁCERES utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:



-
- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
 - ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
 - ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
 - ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Ressaltamos que este item foi analisado e informado no resultado do estudo ALM (*Asset Liability Management*), realizado no exercício de 2020.



B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	80%
De 30 dias a 365 dias	5%
Acima de 365 dias	15%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

A gestão do PREVICÁCERES, com o intuito de eliminar o risco operacional, realizou em 2018, a adesão ao Programa de Certificação Pró-Gestão RPPS, recebendo a certificação institucional Pró-Gestão RPPS em nível I.



16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do PREVICÁCERES;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo - Contingenciamento

Caso haja eventual desenquadramento passivo, o Comitê de Investimento irá se reunir para propor alternativas de enquadramento à Direção Executiva, para posterior apresentação, apreciação e deliberação pelo Conselho de Gestão do PREVICÁCERES. Sempre buscando a manutenção e preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do instituto.

17 Considerações Finais

Registramos que as diretrizes da política de investimentos, ora apresentada, foi amplamente discutida com a equipe administrativa da PREVICÁCERES, formalizada e proposta pelo Comitê de Investimentos em 13/10/2020, a qual será apresentada na reunião ordinária do Conselho de Gestão, no dia 20/10/2020, para apreciação e deliberação.

Após as formalidades e regular aprovação dos órgãos de deliberação superior, este documento será disponibilizado à Subsecretaria de Previdência Social, por meio do CADPREV, que após analisada e julgada regular, será disponibilizada no portal de transparência do Instituto, através do endereço eletrônico www.previcaceres.com.br.

Presidente Comitê
Investimentos

Direção Executiva

Presidente do Conselho de
Gestão